



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Macaubal - São Paulo

Diário Oficial de Macaubal-SP / Edição nº 611 - Quinta-feira, 14 de Maio de 2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
<i>LEIS</i>	1
<i>LICITAÇÕES E CONTRATOS</i>	5





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Macaubal - São Paulo

Diário Oficial de Macaubal-SP / Edição nº 611 - Quinta-feira, 14 de Maio de 2026

PODER EXECUTIVO**LEIS****LEI Nº 723, DE 14 DE MAIO DE 2026**

"Autoriza a Formalização do Termo de Colaboração com o LAR SÃO VICENTE DE PAULO e dá outras providências".

ACÁCIO TARDOQUE FERREIRA, Prefeito do Município de Macaubal, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Macaubal autorizado a formalizar Termo de Colaboração, no valor mensal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a título de transferência de recursos municipais ao Lar São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ nº 53.220.788/0001-72, nos limites de recursos estabelecidos no orçamento exercício de 2026.

Parágrafo Único. Fica a entidade "Lar São Vicente de Paulo", obrigada a prestar contas, fornecer documentos, balancetes enfim, prestar informações necessárias eventualmente solicitadas, sendo que em caso de não cumprimento, no prazo legal, ficarão suspensos os repasses dos valores mensais, conforme previsão expressa na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Art. 2º A destinação dos recursos constará de Plano de Trabalho aprovado pelo Poder Executivo, podendo compreender a cobertura de eventuais déficits da entidade, na forma do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os repasses estão vinculados ao que foi acordado em processo judicial nº 1001292-34.2024.8.26.0334 da Vara Única da Comarca de Macaubal.

Art. 3º Os repasses, o acompanhamento e a prestação de contas dos recursos conveniados serão realizados nos termos das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou outra norma que vier a substituí-la.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ACÁCIO TARDOQUE FERREIRA - Prefeito do Município de Macaubal

LEI Nº 724, DE 14 DE MAIO DE 2026

"Autoriza a Formalização do Termo de Colaboração com o LAR SÃO VICENTE DE PAULO e dá outras providências".

ACÁCIO TARDOQUE FERREIRA, Prefeito do Município de Macaubal, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Macaubal autorizado a formalizar Termo de Colaboração, no valor mensal de R\$ 7.747,85 (sete mil e setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), a título de transferência de recursos estaduais ao Lar São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ nº 53.220.788/0001-72, nos limites de recursos estabelecidos no orçamento exercício de 2026.

Parágrafo Único. Fica a entidade "Lar São Vicente de Paulo", obrigada a prestar contas, fornecer documentos, balancetes enfim, prestar





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Macaubal - São Paulo

Diário Oficial de Macaubal-SP / Edição nº 611 - Quinta-feira, 14 de Maio de 2026

informações necessárias eventualmente solicitadas, sendo que em caso de não cumprimento, no prazo legal, ficarão suspensos os repasses dos valores mensais, conforme previsão expressa na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Art. 2º A destinação dos recursos constará de Plano de Trabalho aprovado pelo Poder Executivo, podendo compreender a cobertura de eventuais déficits da entidade, na forma do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os repasses estão vinculados ao que foi acordado em processo judicial nº 1001292-34.2024.8.26.0334 da Vara Única da Comarca de Macaubal.

Art. 3º Os repasses, o acompanhamento e a prestação de contas dos recursos conveniados serão realizados nos termos das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou outra norma que vier a substituí-la.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ACÁCIO TARDOQUE FERREIRA - Prefeito do Município de Macaubal

LEI Nº 724, DE 14 DE MAIO DE 2026

“Autoriza a Formalização do Termo de Colaboração com o LAR SÃO VICENTE DE PAULO e dá outras providências”.

ACÁCIO TARDOQUE FERREIRA, Prefeito do Município de Macaubal, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o

Município de Macaubal autorizado a formalizar Termo de Colaboração, no valor mensal de R\$ 7.747,85 (sete mil e setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), a título de transferência de recursos estaduais ao Lar São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ nº 53.220.788/0001-72, nos limites de recursos estabelecidos no orçamento exercício de 2026.

Parágrafo Único. Fica a entidade “Lar São Vicente de Paulo”, obrigada a prestar contas, fornecer documentos, balancetes enfim, prestar informações necessárias eventualmente solicitadas, sendo que em caso de não cumprimento, no prazo legal, ficarão suspensos os repasses dos valores mensais, conforme previsão expressa na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Art. 2º A destinação dos recursos constará de Plano de Trabalho aprovado pelo Poder Executivo, podendo compreender a cobertura de eventuais déficits da entidade, na forma do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os repasses estão vinculados ao que foi acordado em processo judicial nº 1001292-34.2024.8.26.0334 da Vara Única da Comarca de Macaubal.

Art. 3º Os repasses, o acompanhamento e a prestação de contas dos recursos conveniados serão realizados nos termos das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou outra norma que vier a substituí-la.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ACÁCIO TARDOQUE FERREIRA - Prefeito do Município de Macaubal





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Macaubal - São Paulo

Diário Oficial de Macaubal-SP / Edição nº 611 - Quinta-feira, 14 de Maio de 2026**LEI Nº 725, DE 14 DE MAIO DE 2026***"Autoriza a Formalização do Termo de Colaboração com o LAR SÃO VICENTE DE PAULO e dá outras providências".*

ACÁCIO TARDOQUE FERREIRA, Prefeito do Município de Macaubal, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Macaubal autorizado a formalizar Termo de Colaboração, no valor mensal de R\$ 1.038,00 (um mil e trinta e oito reais), a título de transferência de recursos federais ao Lar São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ nº 53.220.788/0001-72, nos limites de recursos estabelecidos no orçamento exercício de 2026.

Parágrafo Único. Fica a entidade "Lar São Vicente de Paulo", obrigada a prestar contas, fornecer documentos, balancetes enfim, prestar informações necessárias eventualmente solicitadas, sendo que em caso de não cumprimento, no prazo legal, ficarão suspensos os repasses dos valores mensais, conforme previsão expressa na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Art. 2º A destinação dos recursos constará de Plano de Trabalho aprovado pelo Poder Executivo, podendo compreender a cobertura de eventuais déficits da entidade, na forma do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os repasses estão vinculados ao que foi acordado em processo judicial nº 1001292-34.2024.8.26.0334 da Vara Única da Comarca de Macaubal.

Art. 3º Os repasses, o acompanhamento e a prestação de contas dos recursos conveniados serão realizados nos termos das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou outra norma que vier a substituí-la.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ACÁCIO TARDOQUE FERREIRA - Prefeito do Município de Macaubal

LEI Nº 726, DE 14 DE MAIO DE 2026*"Autoriza a Formalização do Termo de Colaboração com a SANTA CASA DE MACAUBAL e dá outras providências".*

ACÁCIO TARDOQUE FERREIRA, Prefeito do Município de Macaubal, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o

Município de Macaubal autorizado a formalizar Termo de Colaboração, no valor de R\$ 100.000,00, a título de transferência de recursos federais, à Santa Casa de Macaubal, inscrito no CNPJ nº 49.965.973/0001-54, nos limites de recursos estabelecidos no orçamento exercício de 2025.

Parágrafo Único. Fica a entidade Santa Casa de Macaubal, obrigada a prestar contas, fornecer documentos, balancetes enfim, prestar informações necessárias eventualmente solicitadas, sendo que em caso de não cumprimento, no prazo legal, ficarão suspensos os repasses dos valores mensais, conforme previsão expressa na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Art. 2º A destinação dos recursos constará de Plano de Trabalho aprovado pelo Poder Executivo, podendo compreender a cobertura de eventuais déficits da entidade, na forma do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Macaubal - São Paulo

Diário Oficial de Macaubal-SP / Edição nº 611 - Quinta-feira, 14 de Maio de 2026

Parágrafo único. Os repasses serão realizados após a aprovação do Plano de Trabalho pelo CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 3º Os repasses, o acompanhamento e a prestação de contas dos recursos conveniados serão realizados nos termos das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou outra norma que vier a substituí-la.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 27 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

ACÁCIO TARDOQUE FERREIRA - Prefeito do Município de Macaubal

LEI Nº 727, DE 14 DE MAIO DE 2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar bem móvel ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, sediado no Município de Nhandeara, e dá outras providências”.

ACÁCIO TARDOQUE FERREIRA, Prefeito do Município de Macaubal, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, sediado na Rua Pedro Pedrosa, nº 153, Vila Aparecida, Nhandeara/SP, inscrito no CNPJ nº 45.146.271/0001-98 e sob o CNES nº 6943365, integrado à rede municipal de saúde do Município de Nhandeara, 01 (uma) máquina de lavar roupas, com capacidade de até 15 kg, voltagem 110V, no valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade contribuir com a estrutura de apoio ao atendimento prestado pelo SAMU, considerando que referido serviço atende as urgências e emergências da população do Município de Macaubal.

Art. 3º A entrega do bem será formalizada mediante termo de doação, no qual deverão constar:

- I – a descrição completa do bem doado;
- II – o respectivo valor;
- III – a finalidade da doação;
- IV – a identificação do donatário;
- V – a responsabilidade do donatário pela guarda, conservação e utilização do bem.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ACÁCIO TARDOQUE FERREIRA - Prefeito do Município de Macaubal

LEI Nº 728, DE 14 DE MAIO DE 2026

“Autoriza a Formalização do Termo de Colaboração com o LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE MACAUBAL e dá outras providências”.

ACÁCIO TARDOQUE FERREIRA, Prefeito do Município de Macaubal, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que são asseguradas





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Macaubal - São Paulo

Diário Oficial de Macaubal-SP / Edição nº 611 - Quinta-feira, 14 de Maio de 2026

pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Macaubal autorizado a formalizar Termo de Colaboração, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a título de transferência de recursos federais, ao Lar São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ nº 53.220.778/0001-72, nos limites de recursos estabelecidos no orçamento exercício de 2026.

Parágrafo Único. Fica o Lar São Vicente de Paulo, obrigado a prestar contas, fornecer documentos, balancetes enfim, prestar informações necessárias eventualmente solicitadas, sendo que em caso de não cumprimento, no prazo legal, conforme previsão expressa na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Art. 2º A destinação dos recursos constará de Plano de Trabalho aprovado pelo Poder Executivo, podendo compreender a cobertura de eventuais déficits da entidade, na forma do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os repasses serão realizados após a aprovação do Plano de Trabalho pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 3º Os repasses, o acompanhamento e a prestação de contas dos recursos conveniados serão realizados nos termos das Instruções nº02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou outra norma que vier a substituí-la.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ACÁCIO TARDOQUE FERREIRA - Prefeito do Município de Macaubal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MACAUBAL/SP torna público aos interessados a abertura de processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 08/2026 - PROCESSO Nº 27/2026 - TIPO: menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de Materiais de Papelaria a ser fornecida em todas as Secretarias do Município de Macaubal/SP.

DATA: 29/05/2026 - **HORÁRIO:** 08h30min (limite envio das propostas). **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil), www.bll.org.br. **EDITAL DISPONÍVEL:** A partir de 15/05/2026 na www.bll.org.br e também no site www.macaubal.sp.gov.br. **INFORMAÇÕES** Setor de Licitações das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, telefone: (17) 98224-0580, e plataforma da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil), www.bll.org.br. Macaubal/SP, 14/05/2026, Acácio Tardoque Ferreira, Prefeito Municipal.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MACAUBAL/SP torna público aos interessados a abertura de processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 09/2026 - PROCESSO Nº 28/2026 - TIPO: menor preço por item.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção a serem fornecidos em todas as Secretarias do Município de Macaubal/SP.

DATA: 01/06/2026 - **HORÁRIO:** 09h00min (limite envio das propostas). **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil), www.bll.org.br. **EDITAL DISPONÍVEL:** A partir de 15/05/2026 na www.bll.org.br e também no site www.macaubal.sp.gov.br. **INFORMAÇÕES** Setor de Licitações das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, telefone: (17) 98224-0580, e plataforma da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil), www.bll.org.br. Macaubal/SP, 14/05/2026, Acácio Tardoque Ferreira, Prefeito Municipal.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Macaubal - São Paulo

Diário Oficial de Macaubal-SP / Edição nº 611 - Quinta-feira, 14 de Maio de 2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MACAUBAL/SP torna público aos interessados a abertura de processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10/2026 - PROCESSO Nº 29/2026 - TIPO: menor preço por item.

OBJETO: Aquisição de medicamentos fracassados e/ou mal sucedidos que compõem as necessidades do município.

DATA: 08/06/2026 - **HORÁRIO:** 13h30min (limite envio das propostas). **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil), www.bll.org.br. **EDITAL DISPONÍVEL:** A partir de 15/05/2026 na www.bll.org.br e também no site www.macaubal.sp.gov.br.

INFORMAÇÕES Setor de Licitações - das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, telefone: (17) 98224-0580, e plataforma da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil), www.bll.org.br. Macaubal/SP, 14/05/2026, Acácio Tardoque Ferreira, Prefeito Municipal.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MACAUBAL/SP torna público aos interessados a abertura de processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 11/2026 - PROCESSO Nº 30/2026 - TIPO: menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de Produto de Limpeza e Higiene a ser fornecida em todas as Secretarias do Município de Macaubal/SP.

DATA: 11/06/2026 - **HORÁRIO:** 13h30min (limite envio das propostas). **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil), www.bll.org.br. **EDITAL DISPONÍVEL:** A partir de 15/05/2026 na www.bll.org.br e também no site www.macaubal.sp.gov.br.

INFORMAÇÕES Setor de Licitações - das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, telefone: (17) 98224-0580, e plataforma da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil), www.bll.org.br. Macaubal/SP, 14/05/2026, Acácio Tardoque Ferreira, Prefeito Municipal.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MACAUBAL/SP torna público aos interessados a abertura de processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 12/2026 - PROCESSO Nº 31/2026 - TIPO: menor preço por item.

OBJETO: Aquisição de material gráfico institucional personalizado, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos no Anexo I do Termo de referência.

DATA: 15/06/2026 - **HORÁRIO:** 13h30min (limite envio das propostas). **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil), www.bll.org.br. **EDITAL DISPONÍVEL:** A partir de 15/05/2026 na www.bll.org.br e também no site www.macaubal.sp.gov.br.

INFORMAÇÕES Setor de Licitações - das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, telefone: (17) 98224-0580, e plataforma da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil), www.bll.org.br. Macaubal/SP, 14/05/2026, Acácio Tardoque Ferreira, Prefeito Municipal.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MACAUBAL/SP torna público aos interessados a abertura de processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2026 - PROCESSO Nº 32/2026 - TIPO: menor preço por item.

OBJETO: Aquisição de cartuchos de tinta e/ou toner para impressoras (originais e compatíveis) destinados às diversas impressoras utilizadas pelos setores da administração pública.

DATA: 18/06/2026 - **HORÁRIO:** 13h30min (limite envio das propostas). **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil), www.bll.org.br. **EDITAL DISPONÍVEL:** A partir de 15/05/2026 na www.bll.org.br e também no site www.macaubal.sp.gov.br.

INFORMAÇÕES Setor de Licitações - das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, telefone: (17) 98224-0580, e plataforma da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil), www.bll.org.br. Macaubal/SP, 14/05/2026, Acácio Tardoque Ferreira, Prefeito Municipal.

